



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL

Requerente: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, por meio da Subsecretaria de Governança e Estratégia de TIC e Digital (STI)

Assunto: contratação de serviços de conectividade via satélite em órbita baixa (LEO), por meio da tecnologia Starlink, para ativação e operação contínua de até 1.000 antenas já pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o Artigos 28 a 43 da Lei nº 14.133/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de conectividade via satélite em baixa órbita (LEO), utilizando a tecnologia Starlink, por meio de planos de dados prioritários organizados em faixas de consumo, visando assegurar a continuidade da comunicação sempre que necessário, especialmente em áreas remotas, isoladas ou com infraestrutura de telecomunicações comprometida no Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2. A contratação ocorrerá mediante Ata de Registro de Preços (ARP), possibilitando que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual adquiram planos de dados compatíveis com as antenas Starlink já em posse do Estado (1.000 unidades doadas).
- 1.3. O objeto abrange:
 - 1.3.1. Ativação, desativação, operação e gerenciamento remoto dos planos de dados vinculados às antenas Starlink existentes;
 - 1.3.2. Suporte técnico especializado, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em português, com representante dedicado ao contrato;
 - 1.3.3. Monitoramento e relatórios de desempenho e consumo, assegurando priorização de tráfego em relação a usuários residenciais;
 - 1.3.4. Atendimento às exigências regulatórias da ANATEL (SCM e SMGS) e comprovação de revenda autorizada Starlink.
- 1.4. A contratação tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, apoiar ações da Defesa Civil, assegurar comunicação institucional em cenários de emergência e viabilizar a inclusão digital em comunidades vulneráveis, de forma eficiente, econômica e sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da conectividade via satélite no Estado do Rio Grande do Sul, diante da situação de vulnerabilidade das infraestruturas de telecomunicações ocasionada pelo desastre ambiental ocorrido em maio de 2024.
- 2.2. O Estado recebeu, à época, 1.000 antenas Starlink doadas, as quais se encontram em posse da Administração Pública e plenamente aptas para operação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

mediante novos planos de dados. A manutenção e expansão dessa rede de conectividade representam medida estratégica para:

- 2.2.1. Garantir comunicação entre órgãos estaduais em regiões críticas e de difícil acesso;
- 2.2.2. Apoiar ações de resposta da Defesa Civil, Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, unidades de saúde e escolas;
- 2.2.3. Assegurar o funcionamento de serviços públicos essenciais, mesmo em cenários de interrupção de redes terrestres (fibra ótica e rede móvel);
- 2.2.4. Promover a inclusão digital e o acesso da população a serviços de cidadania, como o projeto Tudo Fácil Móvel;
- 2.2.5. Oferecer infraestrutura de contingência e resiliência para situações emergenciais.
- 2.3. A solução tecnológica em questão utiliza constelação de satélites em órbita baixa (LEO), que garante alta velocidade (até 220 Mbps), baixa latência (até 70 ms) e disponibilidade mesmo em locais remotos ou sem infraestrutura terrestre.
- 2.4. Além disso, possibilita escalabilidade com planos segmentados em faixas de consumo (50 GB, 500 GB e 1 TB), permitindo adequação às diferentes demandas institucionais.
- 2.5. Do ponto de vista regulatório, a contratação exigirá que a empresa vencedora seja revendedora autorizada Starlink e possua outorgas da ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite), assegurando regularidade jurídica, tributária e técnica.
- 2.6. Sob a ótica administrativa e legal, a adoção do regime de Ata de Registro de Preços (ARP) possibilita:
 - 2.6.1. Atender múltiplos órgãos e entidades de forma descentralizada e sob demanda;
 - 2.6.2. Proporcionar economia de escala e eficiência na gestão orçamentária;
 - 2.6.3. Assegurar flexibilidade para ampliação ou redução de consumo conforme necessidades reais;
 - 2.6.4. Cumprir os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. Portanto, a contratação se justifica como estratégica, econômica, sustentável e tecnicamente viável, garantindo o melhor aproveitamento dos ativos já



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

disponíveis, ampliando a resiliência da Administração Pública e assegurando a prestação de serviços essenciais à população em situações regulares e emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de planos de dados via satélite de baixa órbita (LEO), utilizando a tecnologia Starlink, para utilização nas 1.000 antenas já pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul, bem como em futuras antenas que venham a ser adquiridas, visando garantir conectividade prioritária em regiões críticas, isoladas ou com infraestrutura de telecomunicações comprometida.

3.2. Estrutura Física e Tecnológica:

3.2.1. Antenas Starlink Standard: equipamentos de propriedade do Estado, compostos por antena parabólica autoalinhável (“Dish”), modem e fonte de alimentação, totalmente compatíveis com os planos a serem contratados.

3.2.2. Satélites LEO: constelação de satélites operando entre 340 km e 550 km de altitude, responsáveis pela transmissão bidirecional de dados com latência de até 70 ms e velocidades de até 220 Mbps download e 25 Mbps upload.

3.2.3. Planos de Dados Prioritários: categorizados em faixas (50 GB, 500 GB e 1 TB), com manutenção da conectividade mesmo após o consumo da franquia, em velocidade reduzida (mínimo 1024/512 Kbps).

3.3. Integração com a Infraestrutura Existente:

3.3.1. Utilização exclusiva das antenas já disponíveis, sem necessidade de aquisição de novos equipamentos.

3.3.2. Compatibilidade com as instalações já realizadas em órgãos públicos, unidades móveis, escolas, hospitais, abrigos e bases da Defesa Civil.

3.3.3. Conexão às redes locais por meio de Wi-Fi, switches, roteadores ou repetidores já existentes nos órgãos demandantes.

3.4. Suporte e Gerenciamento:

3.4.1. Monitoramento remoto das antenas e dos planos de dados, com alarmes, relatórios e alertas de consumo em tempo real.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL

- 3.4.2. Suporte técnico 24x7 em português, com representante exclusivo vinculado ao contrato.
- 3.4.3. Central de atendimento nacional (NOC – Network Operations Center), garantindo disponibilidade permanente e escalabilidade do serviço.
- 3.5. Benefícios da Solução:
 - 3.5.1. Uso contingencial em situações emergenciais da conectividade em áreas críticas, rurais ou isoladas, onde não há infraestrutura terrestre disponível.
 - 3.5.2. Mobilidade operacional, com possibilidade de deslocamento das antenas para outras regiões em caso de emergências.
 - 3.5.3. Aproveitamento de ativos existentes, reduzindo custos com novos equipamentos.
 - 3.5.4. Alta resiliência e escalabilidade, permitindo ajustes conforme a demanda dos órgãos.
 - 3.5.5. Atendimento a princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a eficiência, economicidade, continuidade do serviço e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos abaixo elencados, de modo a garantir a plena compatibilidade técnica com as antenas Starlink em posse do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais:
- 4.2. Requisitos Técnicos Mínimos
 - 4.2.1. Tecnologia de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO);
 - 4.2.2. Disponibilidade em todo o território nacional, com ênfase em áreas remotas e de difícil acesso;
 - 4.2.3. Planos de dados prioritários, assegurando tratamento preferencial no tráfego em relação a usuários residenciais;
 - 4.2.4. Velocidade nominal mínima:
 - 4.2.4.1. Download: até 220 Mbps
 - 4.2.4.2. Upload: até 25 Mbps
 - 4.2.4.3. Latência: até 70 ms;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

- 4.2.5. Continuidade do serviço mesmo após o consumo da franquia, em velocidade reduzida mínima de 1024/512 Kbps, até o início do ciclo seguinte que manterão a velocidade prioritária.
- 4.3. Requisitos de Gestão e Suporte
 - 4.3.1. Gerenciamento remoto do serviço, incluindo monitoramento de consumo, alarmes, alertas e relatórios em tempo real;
 - 4.3.2. Centro de Operações de Rede (NOC) disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - 4.3.3. Disponibilização de representante dedicado ao contrato, para contato direto com a Administração;
 - 4.3.4. Suporte técnico corporativo em língua portuguesa, com atendimento telefônico e remoto ininterrupto (24/7);
 - 4.3.5. Abertura e acompanhamento de chamados técnicos via sistema eletrônico, com emissão de relatórios de incidentes.
- 4.4. Requisitos Financeiros e Vigência
 - 4.4.1. Valores ofertados deverão ser mensais e por antena, contemplando:
 - 4.4.1.1. Suporte técnico,
 - 4.4.1.2. Impostos,
 - 4.4.1.3. Taxas administrativas,
 - 4.4.1.4. Licenças e gestão da franquia contratada;
 - 4.4.2. Flexibilidade para realocação e ajuste de franquia de dados por antena, conforme necessidade de consumo;
 - 4.4.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 4.5. Requisitos Regulatórios e Legais
 - 4.5.1. Observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
 - 4.5.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
 - 4.5.3. Comprovação de Outorga junto à ANATEL para prestação dos serviços de:
 - 4.5.3.1. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
 - 4.5.3.2. Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

4.5.4. Comprovação de revenda autorizada Starlink mediante apresentação de certificado oficial (Authorized Reseller Agreement).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual será orientada pelo regime de Ata de Registro de Preços (ARP), possibilitando que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual solicitem a ativação de planos de dados vinculados às antenas Starlink já em posse do Estado. A contratação poderá ocorrer de forma imediata, gradual ou em situações de ocorrência de crise, conforme a necessidade identificada.

5.2. Ativação e Consumo

5.2.1. A ativação e desativação dos planos ocorrerá somente mediante solicitação formal do órgão demandante.

5.2.2. Flexibilidade para realocação e ajuste da franquia de dados por antena conforme a necessidade de consumo em campo;

5.2.3. Validade do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Ativação e desativação dos planos

5.2.4.1. **Planos ativados sem caráter emergencial:** terão duração de 12 meses, prorrogável nos mesmos termos da validade do contrato.

5.2.4.2. **Planos ativados em caráter emergencial:** estarão vinculados a um documento oficial que informará o período da emergência. A prorrogação poderá ocorrer ou não, conforme a continuidade da situação emergencial, podendo manter ou extinguir o fornecimento do plano de dados contratado.

5.2.5. O faturamento será realizado exclusivamente sobre os planos efetivamente ativados e em uso no período;

5.2.6. A distribuição das franquias de dados poderá ser feita por:

5.2.6.1. Faixas de consumo (50 GB, 500 GB e 1 TB);

5.3. Gestão e Monitoramento

5.3.1. O contrato incluirá gerenciamento remoto completo dos serviços, com dashboards de monitoramento, alarmes e alertas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL

- 5.3.2. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de consumo e desempenho, discriminando utilização por antena/unidade;
- 5.3.3. A fiscalização e acompanhamento ficarão a cargo da Subsecretaria de Governança e Estratégia de TIC (STI), que poderá realocar planos conforme a necessidade dos órgãos atendidos.
- 5.4. Atendimento e Suporte
 - 5.4.1. A contratada deverá manter suporte técnico ininterrupto (24x7) em português, com canal telefônico, eletrônico e representante exclusivo para gestão do contrato;
 - 5.4.2. Incidentes e solicitações deverão ser registrados em sistema próprio de chamados, com prazos de atendimento definidos em SLA – **ANEXO I e II**;
 - 5.4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe de retaguarda especializada para suporte em situações críticas ou emergenciais.
- 5.5. Quantitativos Estimados
 - 5.5.1. A contratação compreenderá a ativação de planos de dados em antenas Starlink já pertencentes ao Estado.
 - 5.5.2. O quantitativo total estimado é definido pela previsão de consumo informada pelos órgãos e secretarias do Estado à CELIC. A contratação poderá ocorrer de forma imediata, gradual ou em situações de ocorrência de crise, conforme a necessidade identificada.
 - 5.5.3. Durante a vigência contratual, a distribuição dos planos poderá ser reajustada conforme demandas extemporâneas dos órgãos, envolvendo ativações e desativações de planos de dados, respeitado o limite global de até 1.000 (mil) antenas já disponíveis no patrimônio do Estado.
- 5.6. Faturamento e Pagamento
 - 5.6.1. A cobrança será realizada de forma mensal, proporcional às ativações efetivadas;
 - 5.6.2. O valor por antena deverá contemplar todos os encargos relacionados (suporte, licenças, impostos e taxas administrativas);
- 5.7. Responsabilidades da Contratada
 - 5.7.1. Garantir a plena compatibilidade dos serviços com os equipamentos Starlink em posse do Estado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

- 5.7.2. Manter as outorgas da ANATEL (SCM e SMGS) válidas durante toda a vigência contratual;
- 5.7.3. Assegurar que o suporte técnico e a gestão da solução sejam prestados de forma centralizada e contínua, sem interrupções;
- 5.7.4. Emitir relatórios periódicos de conformidade regulatória e de execução do serviço.

5.8. Vigência

- 5.8.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de economicidade e interesse público.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados pela Subsecretaria de Governança e Estratégia de TIC (STI), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato firmado e do presente Termo de Referência.

6.2. Atribuições da Fiscalização

- 6.2.1. Compete aos fiscais do contrato:

- 6.2.1.1. Acompanhar e monitorar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência;
- 6.2.1.2. Validar os relatórios mensais de consumo, disponibilidade e incidentes fornecidos pela contratada;
- 6.2.1.3. Emitir atesto para fins de medição e autorização de pagamento;
- 6.2.1.4. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, propondo aplicação de sanções, quando cabível;
- 6.2.1.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada, para avaliação da qualidade do serviço, cumprimento de SLA e eventuais ajustes.

6.3. Interface de Gestão

- 6.3.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica de gerenciamento e controle, acessível à fiscalização do Estado, contemplando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL

- 6.3.1.1. Painel de monitoramento de consumo de dados por antena/unidade;
- 6.3.1.2. Histórico de chamados técnicos, prazos de atendimento e status de resolução;
- 6.3.1.3. Emissão de relatórios gerenciais em tempo real;
- 6.3.1.4. Funcionalidade para exportação de dados para fins de auditoria e controle interno.

6.4. Relatórios

- 6.4.1. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios contendo, no mínimo:

- 6.4.1.1. Quantidade de antenas/planos ativos no período;
- 6.4.1.2. Volume de dados consumidos por perfil de franquia;
- 6.4.1.3. Tempo médio de atendimento e de resolução de chamados;
- 6.4.1.4. Incidentes registrados e providências adotadas;
- 6.4.1.5. Percentual de disponibilidade do serviço no período.

6.5. Responsabilidade da Administração

- 6.5.1. À STI caberá:

- 6.5.1.1. Coordenar a comunicação entre os órgãos demandantes e a contratada;
- 6.5.1.2. Consolidar as demandas para ajustes de franquia ou contratação de pacotes adicionais de dados;
- 6.5.1.3. Validar indicadores de desempenho e propor medidas corretivas quando necessário;
- 6.5.1.4. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, garantindo o interesse público e a continuidade dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nos seguintes parâmetros:

- 7.1.1. Planos Ativados e desativados: contabilização da quantidade de planos efetivamente ativados e desativados e em operação ou não durante o período de referência, conforme solicitação formal do órgão demandante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL

- 7.1.2. Consumo de Dados: verificação do consumo mensal por antena, conforme o modelo de contratação adotado, com base em relatórios gerenciais emitidos pela contratada.
- 7.1.3. Relatórios Mensais: a contratada deverá disponibilizar relatórios consolidados contendo:
 - 7.1.3.1. Consumo por antena/unidade;
 - 7.1.3.2. Ocorrências de suporte e incidentes registrados;
 - 7.1.3.3. Tempo de atendimento e resolução dos chamados;
 - 7.1.3.4. Percentual de disponibilidade do serviço.
- 7.1.4. A medição será validada pela fiscalização designada pela Subsecretaria de Governança e Estratégia de TIC (STI), que emitirá atesto para fins de autorização do pagamento.
- 7.2. Pagamento
 - 7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura acompanhada dos relatórios de consumo e do atesto de conformidade pela Administração.
 - 7.2.2. O valor mensal corresponderá ao somatório de:
 - 7.2.2.1. Quantidade de planos ativados no período;
 - 7.2.2.2. Valor unitário por faixa de franquia;
 - 7.2.3. Os preços praticados deverão ser aqueles registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 7.2.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento por planos não ativados ou não utilizados.
 - 7.2.5. O prazo para liquidação da despesa obedecerá às normas vigentes do Estado do Rio Grande do Sul.
- 7.3. Glosas e Penalidades
 - 7.3.1. Em caso de inexecução parcial dos serviços ou descumprimento de SLA, poderá ser aplicada glosa proporcional de até 30% do valor mensal do item afetado, conforme o grau de falha identificado.
 - 7.3.2. As glosas deverão ser previamente comunicadas à contratada, com base em relatório da fiscalização – **ANEXO I e II**.
 - 7.3.3. A aplicação de glosas não exime a contratada das demais penalidades previstas em lei e no contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na forma de Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote único e indivisível, respeitados os valores unitários conforme definido no edital.

8.2.2. Serão considerados os valores unitários propostos para cada perfil de consumo, incluindo todos os custos envolvidos (suporte, impostos, taxas administrativas e gestão da franquia).

8.2.3. A contratação observará o princípio da economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá apresentar:

8.3.1.1. Comprovação de Outorga válida junto à ANATEL, habilitando a prestação dos serviços de:

8.3.1.1.1. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

8.3.1.1.2. Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS);

8.3.1.2. Atestado de revenda autorizada pela Starlink (Authorized Reseller Agreement), emitido pela própria fabricante, comprovando que o licitante é autorizado a comercializar seus serviços;

8.3.1.3. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento prévio de serviços de conectividade via satélite LEO, de natureza semelhante ou compatível, em escala nacional, no quantitativo mínimo de 10% do objeto da presente contratação;

8.3.1.4. Declaração de disponibilidade de suporte técnico em português 24/7, com representante exclusivo vinculado ao contrato.

8.3.2. Capacidade de Atendimento Nacional

8.3.2.1. O fornecedor deverá comprovar atendimento em todo o território nacional, mediante Disponibilização de Atestado de Capacidade Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL

de fornecimento de serviços de planos de dados que utilizam a constelação de Satélites de Baixa Órbita (LEO) da Starlink, explicitamente identificando a empresa e o responsável pela emissão, visando comprovação futura.

8.3.2.2. Será exigida comprovação documental da capilaridade de atendimento e da estrutura de suporte técnico, com SLA compatível às necessidades do contrato.

8.3.3. Condições para Assinatura da Ata

8.3.3.1. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a atender todas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

8.3.3.2. O descumprimento das exigências de habilitação acarretará a imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada sob o regime de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2023, possibilitando que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual solicitem, de forma descentralizada e sob demanda, a ativação dos planos de dados de acordo com suas necessidades específicas.

9.2. Objeto Único e indivisível

9.2.1. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de gestão centralizada de consumo, suporte e monitoramento, não se recomenda o parcelamento do objeto. A contratação será realizada em **lote único e indivisível**, ainda que o fornecimento seja estruturado em perfis de consumo distintos (50 GB, 500 GB e 1 TB).

9.2.2. Tal decisão fundamenta-se em:

9.2.2.1. Dependência operacional entre as faixas de consumo, que requerem gestão unificada de métricas e prioridades;

9.2.2.2. Modelo de execução orientado por SLA, que demanda coordenação técnica centralizada – **ANEXO I e II**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

9.2.2.3. Economia de escala, com redução de custos administrativos e fiscais;

9.2.2.4. Risco de inconsistência e falhas de interface em caso de fragmentação por fornecedores distintos.

9.3. Condições de Adesão

9.3.1. Cada órgão demandante poderá aderir à ARP mediante solicitação formal à Administração Central de Licitações (CELIC), observando os quantitativos máximos previstos.

9.3.2. A execução dar-se-á sob demanda, sendo faturados apenas os serviços efetivamente ativados no período.

9.4. Vigência da Ata

9.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, assegurando flexibilidade administrativa e continuidade dos serviços públicos essenciais.

10. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2023, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores devidamente habilitados junto à ANATEL (SCM e SMGS) e autorizados pela Starlink para comercialização de seus serviços no Brasil.

10.2. Foram obtidas propostas que permitiram identificar intervalos de preços praticados no mercado, organizados por faixas de consumo mensal, conforme segue:

10.2.1. 50 GB: de R\$ 934,20 por antena/mês;

10.2.2. 500 GB: de R\$ 2.387,40 por antena/mês;

10.2.3. 1 TB: de R\$ 4.203,91 por antena/mês.

10.3. Com base no histórico de uso das antenas entre dezembro de 2024 e julho de 2025, estima-se que a distribuição inicial da demanda ocorrerá aproximadamente da seguinte forma:

10.4. A presente estimativa demonstra que o modelo de contratação por faixas de franquia de dados é o mais adequado, pois assegura flexibilidade, economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais, permitindo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

ajustes conforme o consumo real e a necessidade de manutenção da velocidade prioritária.

Perfil de Consumo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
50 GB	a ser definido	R\$ 934,20	Quantidade X Valor médio
500 GB	a ser definido	R\$ 2.387,40	Quantidade X Valor médio
1 TB	a ser definido	R\$ 4.203,91	Quantidade X Valor médio
Total Estimado	—	—	Soma dos valores

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação está em conformidade com a legislação vigente e será realizada dentro dos limites orçamentários do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se as seguintes diretrizes:

11.1.1. Previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA): A execução da despesa estará vinculada às dotações orçamentárias específicas da unidade gestora responsável pela contratação, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício, cabendo a cada órgão assegurar a previsão da despesa em seu orçamento.

11.1.2. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A contratação está alinhada às ações de modernização da infraestrutura de TIC e de promoção da transformação digital da Administração Pública Estadual.

11.1.3. Classificação da Despesa: A despesa será registrada como serviço de tecnologia da informação e comunicação (TIC), natureza de despesa corrente, não envolvendo aquisição de novos bens ou ativos permanentes.

11.1.4. Execução Financeira: O pagamento ocorrerá de forma mensal e sob demanda, condicionado à efetiva ativação dos planos de dados pelos órgãos interessados, evitando comprometimento desnecessário de recursos públicos.

11.1.5. Reserva Orçamentária: A emissão da nota de empenho e a liquidação das despesas dependerão da comprovação de disponibilidade orçamentária no momento da contratação e da ativação dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA DE TIC E DIGITAL**

- 11.1.6. Gestão da Economicidade: A contratação, via Ata de Registro de Preços (ARP), assegura flexibilidade e economia de escala, permitindo que o Estado arque apenas com os custos relacionados ao consumo efetivo dos planos, sem geração de passivos financeiros.
- 11.2. Assim, a contratação apresenta-se totalmente adequada sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, garantindo compatibilidade com as previsões legais e assegurando a sustentabilidade fiscal da Administração Pública Estadual.